ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

N.º..... SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 2.749, DE 14/10/966

Autoriza a alienação de terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém-Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, pelo maior preço possível, conseguido em concorrência pública, o terreno do Patrimônio Municipal, medindo quatorze metros e quarenta centimetros (14,40) de frente por vinte metros / (20) de fundos, situado nesta cidade à Rua Senador Lameira Bittencourt (antiga Rua João Pessôa) e com os seguintes limites: ao Norte com a margem direita do Rio Tapajós ou terras do domínio da União; ao Sul com a citada Rua Lameira Bittencourt; ao Nascente com terreno doado pela Municipalidade ao Ministério da Marinha (Capitania dos Portos) e ao Poente com a Travessa dos Mártires.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 14 de outubro de 1966.

(José Maria Mattos)
Prefeito Municipal em exercício

Publicada nesta Secretaría aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão